

**Projeto de Lei nº. 713/2001**

**Autoria: PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1268/2001.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
COMPETÊNCIA DO  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
QUE SERÁ CONTIDA DA  
SECRETARIA DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE FAZ  
PARTE INTEGRANTES DA LEI 184/90  
– ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em exercício,  
**JOSÉ AFONSO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
**CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal da Prefeitura de Colider a criar o Departamento de Trânsito que será contida na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**ARTIGO 2º** – O Departamento de Trânsito ora criada tem por finalidade administrar o serviço de trânsito, com cooperação dos órgãos de Estado, podendo firmar convênio com os órgãos do Estado, no sentido de regulamentar os serviços de trânsito de Município obedecendo as normas estatuídas no Código de Trânsito Brasileiro.

**ARTIGO 3º** - o Departamento terá como um coordenador um servidor público de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo de Município, que perceberá a remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Janeiro de 2001.**

**JOSÉ AFONSO PEREIRA**

**Prefeito Municipal**